



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

PROCESSO N.º 01/2023

### PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO** sediada no Rua Tocantins, n. 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, doravante denominado "CLUBE", realizará licitação destinada a aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 1/2021, formalizado junto àquele Comitê.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (RMEE) DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CBC Nº 05-A, DE 07 DE JUNHO DE 2022 - disponível no endereço eletrônico <https://www.cbclubes.org.br/regulamentode-compras-e-contratacoes> - para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplica-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que a regulamenta, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as fases através do Sistema eletrônico - **BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:59 horas do dia 03 de fevereiro de 2023.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 03 de fevereiro de 2023 as 09 horas.
- **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03 de fevereiro de 2023 a partir das 09:30 horas.
- **REFERÊNCIAS DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas ao Edital devem ser encaminhadas via e-mail: [licitacao@patobasquete.com.br](mailto:licitacao@patobasquete.com.br).

O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis juntos sites: <https://patobasquete.com.br/> [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@patobasquete.com.br](mailto:licitacao@patobasquete.com.br), telefone: (46) 9 8801-0655.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 02 em atendimento ao Termo de Execução n. 1/2021 que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a

Página 1 de 41

R. Tocantins, 1394 – Baixada, Pato Branco – PR, 85505-140

[contato@patobasquete.com.br](mailto:contato@patobasquete.com.br) (46) 9.9974-0661



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n. 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.
- 3.2. Poderão participar deste certame:



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e amostra exigida, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- K) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnet.com.br/>, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 3.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

### 4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1. DOMÍNIO: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>
- 4.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:59 horas do dia 03 de fevereiro de 2023.
- 4.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 03 de fevereiro de 2023 as 09 horas.
- 4.4. **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 03 de fevereiro de 2023 a partir das 09:30 horas.
- 4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações deverá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.5.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.5.2. Marca;



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 5.5.3. Fabricante (quando for o caso);
- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, modelo (quando for o caso), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, inclusive quanto ao frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **ENCERRADA A ETAPA CLASSIFICATÓRIA, A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR VENCIDO, CONFORME MODELO ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, EM DUAS HORAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO PARA O E-MAIL [licitacao@patobasquete.com.br](mailto:licitacao@patobasquete.com.br) BEM COMO PASSARÁ A ANALISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE DOS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES, CONFORME ITEM 08 DO EDITAL.**
- 5.10.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 5.10.2. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador
- 5.11. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.
- 5.13. Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.
- 5.14. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

## 6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma aquisição.
- 6.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 6.11.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem 6.11, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.
- 6.12. Passados os 5 (cinco) minutos das propostas derradeiras, as mesmas serão divulgadas e identificadas no Sistema na página eletrônica, apurando-se a proposta mais vantajosa.
- 6.13. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.20.1. no país;
- 6.20.2. por empresas brasileiras;
- 6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.21. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- NÃO SERÃO ADJUDICADOS ITENS CUJO VALORES ESTEJAM ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Para diligência ou esclarecimento, a Pregoeira poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou via e-mail, estabelecendo prazo de 2 HORAS para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU SIMILARES**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.2 Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais.

7.3.3 O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada.

7.3.4 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

7.3.5 Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Edital.

7.3.6 Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente, o qual será anexado ao processo licitatório.

7.4. **OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS 10 AO 18 (UNIFORMES) SERÃO CONVOCADAS PELA PREGOEIRA, ATRAVÉS DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (CHAT) PARA ENCAMINHAR UMA AMOSTRA** personalizada de cada numeração (ex: 1 unidade de amostra P, 1 unidade de amostra M e assim sucessivamente ou outra forma acordada entre as partes), correspondente ao item que venceu provisoriamente, que será analisada por comissão designada pelo Clube. O Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega da amostra, o desenho com as cores de cada item solicitado, bem como a arte para impressão de cada logomarca necessária, observado o número de logomarca em cada item, não podendo ser alterada sem autorização prévia. O clube tem como as principais cores: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamentos.

7.4.1 As amostras deverão ser **recebidas** pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco diretamente para a Rua Tocantins, n. 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, dentro de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação por parte da Pregoeira e equipe de apoio via CHAT do sistema operacional do pregão eletrônico.

7.4.2 O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes, será divulgado através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).





## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 7.4.3 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).
- 7.4.4 As amostras serão analisadas pelo Clube, que avaliará os itens de forma objetiva os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:  corte da peça, gola, mangas, punho, zíper, qualidade do corte e costura, acabamento externo e interno, cores, qualidade do tecido, tamanho adequado das serigrafias, tamanho adequado da peça.
- 7.4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.
- 7.4.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **podendo ainda ser solicitado demais informações complementares necessárias.**
- 7.4.7 Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.4.8 Após a análise da amostra, a mesma não será devolvida à proponente, o qual será utilizada para comparativo no ato da entrega definitiva dos itens.
- 7.5. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 7.7. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas enquadradas como ME/EPP, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.13. **ENCERRADA A ETAPA CLASSIFICATÓRIA, A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR VENCIDO, CONFORME MODELO ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, EM DUAS HORAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO PARA O E-MAIL [licitacao@patobasquete.com.br](mailto:licitacao@patobasquete.com.br), BEM COMO PASSARÁ A ANALISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE DOS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES, CONFORME ITEM 08 DO EDITAL.**

7.13.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca, quantidade, preço unitário final proposto e preço total por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 60 dias, conforme modelo de proposta ANEXO V - Modelo Proposta de Preços ajustada.

7.14. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ESPECIFICADOS NO ITEM 08 DO EDITAL PODERÃO SER APRESENTADOS E ANEXADOS POR MEIO DO SISTEMA BBNNET EM CAMPO ESPECIFICO, **OU AINDA** SEREM ENCAMINHADOS VIA E-MAIL [licitacao@patobasquete.com.br](mailto:licitacao@patobasquete.com.br), EM DUAS HORAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA.**

7.14.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação e justificada formalizada pelo Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.15. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

7.15.1 Os Documentos remetidos, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.15.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15.3 Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à A ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.958/0001-80 sediada na Rua Tocantins, n. 1394, em Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 7.16. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.
- 7.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto aos documentos de habilitação, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).
- 7.18. Caso algum Proponente deseje impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através e EXCLUSIVAMENTE do sistema eletrônico no prazo máximo de até 2h (duas horas) após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.19. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada EXCLUSIVAMENTE em campo específico do Sistema na página eletrônica do pregão eletrônico.
- 7.20. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 7.21. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 7.22. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.23. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 7.24. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 7.25. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Clube.
- 7.26. Decididos os recursos, o Presidente do Clube fará a homologação da adjudicatária.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.
- 8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- 8.2.1. Cópia do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do clube.

8.3.10. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

8.3.11. Para fins de diligência e análise quanto ao enquadramento acima estabelecido, a pregoeira poderá solicitar documento complementar ao licitante, sob pena de não auferir os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

8.4.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

### 8.5 RELATIVA À DECLARAÇÕES consistirá em:

8.5.1. Declaração da Licitante de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo ANEXO III - Modelo da Declaração inexistem fatos impeditivos.

8.5.2. Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, (somente nos casos em que a empresa detém enquadramento legal) conforme modelo ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

8.7. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.8. Para fins de diligência, ou confirmação, poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados.

8.9. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.10. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

8.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente e estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.12. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. A impugnação não possui efeito suspensivo

9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 9.4. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Clube através do e-mail: [licitacao@patobasquete.com.br](mailto:licitacao@patobasquete.com.br), ou ainda ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.
- 9.5. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.
- 9.6. Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados no site do clube <https://patobasquete.com.br/>.
- 9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.
- 9.10. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 9.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.12. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.
- 9.13. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).
- 9.14. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 9.15. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



## **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes serão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de mensagem via chat no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnet.com.br/>.

### **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega for imediata, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

### 17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

17.2.3 Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

17.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5 e 17.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.





## **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**

17.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

### **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial.

18.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

19.4. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.6. Após a fase de abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.7. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.8. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.9. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.10. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.11. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



### **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**

19.12. As decisões provenientes do curso deste certame, bem como seu resultado serão comunicadas no Sistema operacional na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

19.13. Fazem parte integrante deste Edital:

19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.

19.13.2. ANEXO II - Minuta Termo de Contrato de Compra.

19.13.3. ANEXO III - Modelo da Declaração inexistem fatos impeditivos.

19.13.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.13.5. ANEXO V - Modelo Proposta de Preços ajustada.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2023.

**GIZELI CRISTINA MATTEI  
PREGOEIRA**



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**  
**PROCESSO N.º 01/2023**

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 02 em atendimento ao Termo de Execução n. 1/2021 que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n. 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant	Und.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Und	Massageador para pernas (joelhos), ( <b>igual, similar ou superior Max Recovery</b> ) 3 tipos de vibração com sequencias variáveis; Ajuste de níveis de temperatura; Controle digital de calor e vibração; Tecido Neoprene (Isolante térmico, muito resistente e elástico); Portátil; Sequencias de tempo para um tratamento personalizado.	2.044,50	2.044,50
2	1	Unidade	Pistola de liberação ( <b>igual, similar ou superior a Phoenix</b> ), mínimo de 03 velocidades, mínimo de 05 ponteiros, conexão bluetooth, bateria de ion de litio de mínimo de 30 hz, carregador bivol.	3.093,25	3.093,25
3	1	Conjunto	Bota pneumática, ( <b>igual, similar ou superior a Recovery</b> ) Tamanho Grande, Inclui unidade de controle, mangueiras, fonte de alimentação, acessórios de duas pernas G; Aplicativo habilitado para tecnologia Bluetooth; Potência de 12 V de tensão e bateria recarregável de ions de litio; Configurações personalizáveis de tempo, pressão e zona; Recurso Zone Boost; Material durável.	11.200,00	11.200,00
4	1	Par	Aro de basquete - frontal e lateral Aro de basquete 180°, <b>marca Pequita</b> , anel multidirecional tipo breakaway, padrão para o super sam, sam 325 e sam 245, padrão de competição de alta classe FIBA, mecanismo de travação positivo ajustável, o aro rompe tanto na frente como lateralmente, sem ganchos para fixar a rede. Número de alças para redinha com 12 pontos de fixação.	453,33	453,33
5	18	Unidade	Bola de Basquete <b>Penalty 7.8 Crossover</b> . Bola de Basquete Oficial do NBB, tamanho 7.8, 100% microfibra, circunferência	472,50	8.505,00



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

Item	Quant	Und.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
			aproximada de 74,9 a 78 cm e peso aproximado de 567 a 650 g.		
6	20	Unidade	Bola de Basquete - Masculino. Bola de basquete da <b>marca Spalding</b> , fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 7 - masculina. - mínimo 6 bolas.	457,50	9.150,00
7	12	Unidade	Bola de Basquete - Feminino. Bola de basquete <b>Spalding</b> , fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 6 - feminina. - mínimo 6 bolas.	457,00	5.484,00
8	2	Unidade	Prancheta Tática Basquete. Prancheta com caneta e material em PDF dupla face, conta com peças de ímãs, que simulam os jogadores e bola. Acompanha: apagador, caneta, ímãs, rascunho. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Pasta Prancheta Magnética Tática. Jogadores numerados; Bola magnética; Caneta (pincel atômico) com apagador; Bloco timbrado para rascunho.	200,00	400,00
9	2	Par	Rede para aro de basquete. Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas.	102,50	205,00
10	120	Conjunto	Uniforme de Competição - Conjunto masculino. Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido tipo dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. Regata em Tecido tipo dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola V ou equivalente e impressão em sublimação. Calção em tecido cotton lycra ou similar e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. "Tamanho P, M, G, GG e EXG Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza."	89,00	10.680,00
11	135	Conjunto	Uniforme de Treino - Conjunto masculino. Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	118,00	15.930,00



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

Item	Quant	Und.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
			"Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza."		
12	20	Unidade	Uniforme de Competição - Camiseta de aquecimento. Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. "Tamanho P, M, G, GG e EXG O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza."	54,67	1.093,40
13	70	Conjunto	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino. Camisa polo meia manga para passeio confeccionadas 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camisa e calça fabricada em tecido em poliéster com cordão interno e cós alto, possui bolsos laterais e traseiro. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. "Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza."	50,00	3.500,00
14	20	Conjunto	Uniforme de Competição - Conjunto Comissão Técnica. Camisa polo meia manga confeccionada 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camisa, calça fabricada em tecido em poliéster com cordão interno e cós alto, possui bolsos laterais com zíper. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. "Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza."	110,00	2.200,00
15	20	Conjunto	Uniforme de Treino - Conjunto Comissão Técnica. Camiseta meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta, bermuda fabricada em tecido em poliéster com cordão interno e cós alto, bolso nas laterais com zíper. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. "Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza."	105,00	2.100,00
16	70	Conjunto	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto de moletom masculino. Moletom masculino composto por moletom com capuz e laterais	262,50	18.375,00



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

Item	Quant	Und.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
			e calça com bolsos laterais. Fabricado em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. "Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza."		
17	40	Conjunto	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho masculino. Agasalho masculino composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. "Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza."	273,75	10.950,00
18	50	Unidade	Uniforme de Treino - Colete. Coletes para treino fabricado 100% em Poliester. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. "Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento."	29,00	1.450,00
19	1	Unidade	Fita de Suspensão Fita de suspensão de uso funcional de aproximadamente 3m x 25mm e fabricada em 100% de poliéster.	180,00	180,00
20	1	Unidade	Wall Ball 18 Kg Wall Ball de 18 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, grinalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	386,33	386,33
21	1	Unidade	Wall Ball 14 Kg Wall Ball de 14 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, grinalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	356,67	356,67
22	3	Unidade	Wall Ball 6 Kg Wall Ball de 6 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, grinalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	339,67	1.019,01
23	3	Unidade	Wall Ball 4 Kg Wall Ball de 4 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, grinalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	313,00	939,00
24	3	Unidade	Caixa Térmica Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros	150,00	450,00



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

Item	Quant	Und.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
			variada para armazenamento de gelo. Capacidade mínima de 10 litros.		
25	2	Unidade	Jarra/Galão Térmica. Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico. Capacidade de litros 20 L.	350,00	700,00
26	1	Unidade	Quadro Tático com tripé, caneta ou uso de imã, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido. Quadro Tático Magnético de Basquete com Tripé fabricado em MDF com acabamento reforçado em Alumínio. Possui tripé retrátil e com sistema de engate rápido. Acompanham o produto uma caneta com sistema de limpeza a seco e também imãs que simulam jogadores e bola, permitindo duplo sistema de demonstração. Acompanha o quadro uma bolsa em Nylon reforçada e um estojo para caneta e imãs. Produto desenvolvido para profissionais. Características: Duas opções para demonstrações num mesmo quadro, através de caneta ou imã. Caneta com sistema de limpeza a seco. Imãs que simulam os jogadores e a bola. Tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido. Dimensões aproximadas: 51 cm x 85 cm (L X A) Altura montado: 1,60 m Peso aproximado: 7,8 kg Acompanha bolsa em nylon super resistente com dois compartimentos laterais e um estojo para a caneta e os imãs.	952,50	952,50
27	100	Rolo	Bandagem Rígida Adesiva Athletic Tape. Rolo de bandagem rígida adesiva athletic Tape <b>igual, similar ou superior à marca Cramer 950</b> . Pours Tape.	69,00	6.900,00
28	30	Rolo	Bandagem em espuma. Rolo de bandagem em espuma igual, <b>similar ou superior à marca Cramer</b> .	53,50	1.605,00
29	2	Unidade	Bolsa de gelo com suporte grande. Bolsa para aplicação de Gelo ou Calor (água quente) para tratamentos preventivos ou regenerativos de lesões musculares. Capacidade de 2 litros. Produto com suporte em neoprene elástico para acomodação junto ao corpo.	100,00	200,00
30	10	Unidade	Spray de álcool 70%. Spray contendo álcool Isopropílico 70%.	30,00	300,00
					<b>120.801,99</b>

**JUSTIFICATIVA PARA OS MATERIAIS QUE CONTÉM INDICAÇÃO DE MARCA:** Quanto a indicação de marca na descrição de alguns materiais esportivos, justificamos e informamos que as descrições dos materiais são previamente estabelecidas pela lista ofertada pelo CBC - Comitê Brasileiro de Clubes e não pode ser alterada, posto que as marcas indicadas são reconhecidas e/ou homologadas pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídas.





## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

**- OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS 10 AO 18 (UNIFORMES) SERÃO CONVOCADAS PELA PREGOEIRA, ATRAVÉS DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (CHAT) PARA ENCAMINHAR UMA AMOSTRA** personalizada de cada numeração (ex: 1 unidade de amostra P, 1 unidade de amostra M e assim sucessivamente ou outra forma acordada entre as partes), correspondente ao item que venceu provisoriamente, que será analisada por comissão designada pelo Clube. O Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega da amostra, o desenho com as cores de cada item solicitado, bem como a arte para impressão de cada logomarca necessária, observado o número de logomarca em cada item, não podendo ser alterada sem autorização prévia. O clube tem como as principais cores: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores preta, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamentos.

1.2 A aquisição será dividida em itens, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.

2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

3.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

- 3.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 3.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.
- 3.9 Dessa forma, originou-se a presente requisição para abertura de processo licitatório de compra, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, discriminados neste documento, que serão destinados e disponibilizados aos atletas em formação permanente na Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, em atendimento ao Termo de Execução n. 1/2021 que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para a aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n. 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.
- 3.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

### 4. ENTREGA, RECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O objeto deverá ser entregue junto a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, endereço: Rua Tocantins, n. 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, em remessa única, constando toda a quantidade contratada, observando o prazo máximo de:
- 4.1.1 20 dias para os itens 01 ao 09 e 19 ao 25, contados da assinatura contratual e notificação de solicitação de entrega;
- 4.1.2 30 dias para os itens 10 ao 18 (uniformes), contados da assinatura contratual e notificação de solicitação de entrega.
- 4.1.2.1 A quantidade de cada tamanho dos uniformes será encaminhada quando da notificação de solicitação de entrega das peças. As peças de uniformes deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, devendo ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.
- 4.2 Quando da entrega do material, a contratada deverá contatar o gestor do contrato, Sr. *Paulo Vicente Sfefani*, telefone: 46 9922-4040, solicitando o agendamento da entrega do material, observando o prazo máximo de entrega acima estabelecido.
- 4.2.1 Para os itens 10 ao 18 (uniformes), em que será necessário a impressões de logomarcas, o Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega, a arte de cada item solicitado, não podendo ser alterada sem autorização prévia.
- 4.3 Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na proposta de preços e posterior termo de contrato assinada entre as partes.
- 4.4 Os materiais deverão estar de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; condições de prazo e local pré-estabelecidos. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



## **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**

- 4.5 A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material caso não atendam as especificações exigidas, sendo que a contratada obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer tipo de ônus à contratante.
- 4.6 Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante, quando for o caso.
- 4.7 É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte.
- 4.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.13 Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- 4.14 Recebimento definitivo: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada sua qualidade e o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- 4.15 O recebimento definitivo dar-se-á mediante emissão do termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- 4.16 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

São obrigações da Contratante:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**

- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de colaborador especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

São obrigações da Contratada:

- 6.1 Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 6.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor materiais, objeto da licitação.
- 6.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado pelo Clube o Sr. *Paulo Vicente Sfefani* para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

9.3 O representante do Clube anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos repassados ao Clube em consonância com as disposições contidas no Ato Convocatório nº 09, Termo de Execução nº 01, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, e em conformidade com o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM.

10.2 O pagamento será realizado em até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A nota fiscal apresentada pela empresa deverá constar todos os dados do processo licitatório e contrato.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

10.8 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

### 11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Em decorrência da baixa complexidade dos materiais a ser adquiridos pelo Clube, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

13.2.3 Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.



### **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**

- 13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.
- 13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

### ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../2023

**1 A ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.958/0001-80 sediada na Rua Tocantins, n. 1394, em Pato Branco - PR, neste ato representada pelo Sr. Giacomoni Missio da Silva, Presidente do Clube, RG n. 01.306.431-2, CPF n. 022.149.519-38, residente na Rua Ayrton Sena, n. 51, em Pato Branco - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., .....(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo de contratação e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2023 - Processo n. 01/2023 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

**2** Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 02 em atendimento ao Termo de Execução n. 1/2021 que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n. 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

**3** Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

**1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é de 120 dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

**1** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), valor constante na proposta vencedora.

**2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e





## **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco**

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:**

**1** As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos repassados ao Clube em consonância com as disposições contidas no Ato Convocatório nº 09, Termo de Execução nº 01, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, e em conformidade com o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM.

**2** O pagamento será realizado até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A nota fiscal apresentada pela empresa deverá constar todos os dados do processo licitatório e contrato.

**3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos bens adquiridos.

**4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**5** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

**7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8** É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

**9** Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro rata tempore”* em relação ao atraso injustificado.

### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**1** Em decorrência da baixa complexidade dos materiais a ser adquiridos pelo Clube, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**1** O objeto deverá ser entregue junto a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, endereço: Rua Tocantins, n. 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, em remessa única, constando toda a quantidade contratada, observando o prazo máximo de:

**2** 20 dias para os itens 01 ao 09; e 19 ao 25, contados da assinatura contratual e notificação de solicitação de entrega.

**3** 30 dias para os itens 10 ao 18 (uniformes), contados da assinatura contratual e notificação de solicitação de entrega.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

**4** A quantidade de cada tamanho dos uniformes serão encaminhadas quando da notificação de solicitação de entrega das peças. As peças de uniformes deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, devendo ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.

**5** Quando da entrega do material, a contratada deverá contatar o gestor do contrato, Sr. *Paulo Vicente Sfefani*, telefone: 46 9922-4040, solicitando o agendamento da entrega do material, observando o prazo máximo de entrega acima estabelecido.

**6** Para os itens 10 ao 18 (uniformes), em que será necessário a impressões de logomarcas, o Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega, a arte de cada item solicitado, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

**7** Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na proposta de preços e posterior termo de contrato assinada entre as partes.

**8** Os materiais deverão estar de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; condições de prazo e local pré-estabelecidos. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**9** A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material caso não atendam as especificações exigidas, sendo que a contratada obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

**10** Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante, quando for o caso.

**11** É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte.

**12** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**13** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

**15** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

**17** Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

**18** Recebimento definitivo: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada sua qualidade e o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**19** O recebimento definitivo dar-se-á mediante emissão do termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**20** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

### CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

**1** Fica designado pelo Clube o Sr. *Paulo Vicente Sfefani* para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

**3** O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da Contratante:

**1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de colaborador especialmente designado.

**5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6** O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

### São obrigações da Contratada:

- 7 Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 14 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor materiais, objeto da licitação.
- 15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

- 2 Cometer fraude fiscal.

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- b) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- c) Multa moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- f) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

g) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 2 deste Termo de Contrato.

**3** As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**4** Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

**5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

**7** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

**8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9** O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

**1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

**1** É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

**1** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**2** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

1 É eleito o Foro de Pato Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pato Branco, ..... de..... de 2023.

**Associação Basquetebol Arte de Pato Branco - CONTRATANTE**

**Giacomoni Missio da Silva - Presidente**

---

Responsável legal da **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

### ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
- PROCESSO N.º 01/2023

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Representante Legal da Proponente



## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

### ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBS: SOMENTE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP**

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
- PROCESSO N.º 01/2023

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e data.

---

Representante Legal da Proponente





## Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

### ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
- PROCESSO N.º 01/2023

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) apresento proposta de preços final e ajustada ao Edital em epigrafe que tem por objeto, a aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 02 em atendimento ao Termo de Execução n. 1/2021 que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n. 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e data.

---

Representante Legal da Proponente